



BANCO CENTRAL DO BRASIL

COMUNICAÇÃO 147/2021–BCB, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Assuntos de Política Monetária – BC#
Competitividade – Apresenta as prioridades estratégicas, diretrizes e orientações técnicas da área de Política Monetária para a continuidade do desenvolvimento das Linhas Financeiras de Liquidez do Banco Central do Brasil em moeda nacional.

Senhor Presidente e Senhores Diretores,

O Voto 140/2019–BCB, de 10 de julho de 2019, definiu as diretrizes estratégicas para o aperfeiçoamento da Assistência Financeira de Liquidez do Banco Central do Brasil (BCB) em moeda nacional. Naquele documento direcionou-se o desenvolvimento de uma estrutura abrangendo as seguintes características:

- modelo jurídico-operacional de empréstimo contra uma cesta de garantias;
- criação de limites de crédito condicionada ao pré-posicionamento de ativos elegíveis;
- conhecimento prévio de regras de elegibilidade de ativos;
- apreçamento por modelo interno e aplicação de *haircuts*;
- criação inicial de duas linhas de liquidez, sendo uma *standing facility* de curtíssimo prazo (Linha de Liquidez Imediata - LLI) e outra emergencial e discricionária de maior prazo (Linha de Liquidez a Termo - LLT) visando à viabilidade da instituição proponente e a estabilidade financeira; e
- priorização de debêntures e notas comerciais como ativos elegíveis, com a inclusão de outros ativos posteriormente.

2. Em deliberação tomada nesta data, este Colegiado apresentou a concretização daquele direcionamento. As novas Linhas Financeiras de Liquidez (LFL) do Banco Central do Brasil, em moeda nacional, entrarão em funcionamento em novembro de 2021, uma vez cumpridos os requisitos homologatórios.

3. Vencida esta etapa, trago ao conhecimento deste Colegiado as prioridades estratégicas, diretrizes e orientações técnicas para a continuidade do desenvolvimento das LFL para os próximos meses. Nesse âmbito, é importante considerar o aprendizado obtido durante a gestão dos efeitos da pandemia causada pelo novo coronavírus sobre a economia brasileira. É importante, ainda, considerar a funcionalidade dos mercados financeiros, principalmente, de captação e de crédito bancários, e seu efeito no funcionamento da economia real.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

I - Uso discricionário da LLT e estratégia de saída ordenada para a Linha Temporária Especial de Liquidez para aquisição de Letra Financeira com garantia em ativos financeiros ou valores mobiliários (LTEL-LFG)

4. Desde o pior momento da pandemia da Covid-19, o mercado de captação bancária e de crédito evoluíram de forma benigna e as condições que levaram este Banco Central a anunciar uma injeção de liquidez no sistema bancário, por meio da LTEL-LFG, já não se fazem presentes. Não obstante, há que se reconhecer que a concentração na retirada dessa liquidez, em particular no final deste ano, pode trazer consequências negativas ao funcionamento dos mercados de captação e de crédito.

5. Tendo essa avaliação em consideração, nos próximos meses, será trabalhada a formulação, normativa e operacional, da oferta de uma tranche da LLT, com limites individuais pré-estabelecidos, que estará disponível para todas as contrapartes elegíveis, sem a necessidade de autorização discricionária específica, a partir do momento de entrada em produção da linha e por um período a ser definido e demais características definidos no regulamento aprovado nesta data.

6. Essa iniciativa tem o benefício adicional de viabilizar o uso efetivo das novas LFL, instrumento que se torna central no arcabouço do Banco Central do Brasil na manutenção da estabilidade financeira, em particular nos casos de crises de liquidez, sejam sistêmicas ou específicas.

7. De forma complementar ao uso discricionário da LLT, ainda como parte da estratégia de saída ordenada, será proposto o uso discricionário da LTEL-LFG, na forma de uma nova tranche a ser ofertada em dezembro do ano corrente. É importante, para adequação à finalidade idealizada, que essa tranche tenha como parâmetro a redução sensível, em conjunto com a LLT, do volume ofertado em dezembro do ano passado pelo BCB, assim como a taxa de remuneração nas novas operações seja superior à taxa praticada ao longo de 2020.

8. Tais ofertas visam a reduzir os impactos nos mercados de captação e de crédito bancários da concentração do vencimento das operações contratadas no âmbito da LTEL-LFG, que somavam R\$67,8 bilhões concedidos a 44 instituições no final de 2020, somam atualmente R\$47,7 bilhões remanescentes a 36 instituições, e projeta-se em R\$34 bilhões a 33 instituições para vencimento em dezembro deste ano.

II - Criação da agenda evolutiva das LFL e linha de transição

9. Cabe lembrar que o desenvolvimento das LFL é ação estruturante deste Banco Central. Nesse sentido, destaca-se a necessidade da criação de uma agenda evolutiva que aprimore constantemente seu arcabouço normativo e operacional, permita o adequado direcionamento de ações e alocação de recursos. Dessa forma, será proposto a este Colegiado um programa de projetos corporativos de natureza estratégica com os próximos desenvolvimentos a serem realizados, destacando-se:

- aperfeiçoamentos operacionais do sistema, incluindo a criação de um módulo que permita a oferta de recursos pelo BCB por meio de leilão;



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- inclusão de outros ativos como elegíveis para as Linhas Financeiras de Liquidez, priorizando-se ativos representativos de crédito bancário, em particular as Cédulas de Crédito Bancário (CCB);
- aperfeiçoamento do monitoramento dos mercados para suporte à decisão; e
- estudos visando a comunicação e a discriminação de ativos ou contrapartes sustentáveis.

10. Ressalta-se, nessa agenda, a inclusão de outros ativos como elegíveis para as LFL, com prioridade para ativos representativos de crédito bancário. Contudo, o lapso temporal entre a última tranche da LTEL-LFG, prevista para dezembro de 2021, como estratégia de saída ordenada, e a conclusão do processo de inclusão de ativos representativos de crédito bancário às LFL indica a necessidade de incorporação, ao arcabouço instrumental do Banco Central, de uma linha financeira de liquidez com lastro em letras financeiras garantidas por operações de crédito, como estratégia de transição.

11. Dessa forma, nos próximos meses, será trabalhada a normatização dessa linha de transição. Tal linha terá o objetivo de empréstimo de última instância, estando aberta, de forma constante, para a demanda por qualquer instituição financeira elegível e que será avaliada de forma individual e discricionária por este Colegiado. Adicionalmente, essa linha poderá ser utilizada com o objetivo de servir como resposta a potenciais disfuncionalidades que possam vir a ocorrer nos mercados de captação e de crédito bancários, mediante decisão, por este Colegiado, de abertura de tranche específica.

12. É de se ressaltar que esta linha ainda terá como base arcabouço normativo e operacional similares ao da LTEL-LFG. Nesse sentido, e tendo em conta a finalidade da linha, será proposta uma taxa aplicável a essas operações que seja superior às taxas de captação praticadas no mercado bancário em condições de normalidade, funcionando como *backstop* para o custo de captação bancário. Ademais, a linha será descontinuada a partir da inclusão de ativos representativos de crédito bancário como elegíveis às LFL, dada sua maior robustez normativa e operacional.

13. É o que trago ao conhecimento deste Colegiado, tendo em vista o disposto no art. 11, inciso III, alínea “c”, do Regimento Interno do Banco Central do Brasil.

Paulo Sérgio Neves de Souza
Diretor de Política Monetária, substituto

